

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Quinta-feira, 19 de setembro de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1747

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

Secretaria de Cultura .....	2
Secretaria de Administração e Governo Digital .....	2
Secretaria de Meio Ambiente .....	4
Poder Legislativo .....	16
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE .....	18

**SECRETARIA DE CULTURA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.110/2023**

**Edital de Credenciamento de Pareceristas** nº 06/2023, com recursos dos artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº195/2022 - "Lei Paulo Gustavo"

Na qualidade de Secretário de Cultura, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a Lei Federal Complementar nº 195/2022, Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023 e Decreto de Fomento nº 11.453/23, considerando o resultado final do Edital de Credenciamento de Pareceristas, considerando a ordem do rol de profissionais que integram o banco de pareceristas, definida por classificação, considerando a necessidade da Administração Pública, de acordo com a demanda de projetos inscritos nos editais a serem publicados pela Secretaria da Cultura, para execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Salto; HOMOLOGO E ADJUDICO a contratação dos candidatos habilitados e classificados no edital de credenciamento de parecerista nº 06/2023, aos convocados da segunda e terceira chamada:

**Categoria Audiovisual:** Luís Gustavo Ferraz Rodrigues - CPF: 075.XXX.XXX-98; Simone Veloso de Figueiredo Soares - CPF: 057.XXX.XXX-54; Vânia Célia de Oliveira - CPF: 607.XXX.XXX-49. A remuneração será de acordo com a quantidade de projetos avaliados, podendo chegar ao valor máximo de R\$ 5.750,00 para cada parecerista, nos termos do item 13.1 do edital.

**Categoria Demais Áreas Culturais:** Elthon Gomes Fernandes da Silva - CPF: 048.XXX.XXX-19; João Vitor Corrêa Diniz - CPF: 011.XXX.XXX-64; Suellen de Souza Leal 2237XXX1837 - CNPJ: 22.XXX.XXX/0001-95. A remuneração será de acordo com a quantidade de projetos avaliados, podendo chegar ao valor máximo de R\$ 5.750,00 para cada parecerista, nos termos do item 13.1 do edital.

Estância Turística de Salto, 18 de setembro de 2024.

**OSÉAS SINGH JÚNIOR**

Secretário da Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
DIGITAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 406/2024  
Processo nº 5050/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I § 7 da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 190 de 07 de junho de 2024, referente a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e o serviço para o veículo Ford Cargo 1722 ano 2007 Placa DMN-3024, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através do portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) , na data de 25 de

setembro de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 19/09/2024 até as 08h do dia 25/09/2024.**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 24/09/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 25/09/2024 das 09h às 15h.**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 18 de setembro de 2024.

**Alex Rogerio Da Silva**

Secretário De Defesa Social

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620/2024  
COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para execução de condições higiênicas das unidades escolares e em caráter contínuo, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e conservação das áreas internas e externas em unidades e dependências com características escolares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas com apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatórios de bi (business intelligence), sob inteira responsabilidade da contratada, conforme especificações e quantidades anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação.

Na qualidade de Pregoeiro, designado pela portaria nº 369/2024, comunico a SUSPENSÃO da referida licitação conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado no Ofício GP nº 2366/2024 referente ao processo TC-019462.989.24-5.

**Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo por meio do site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Publicações Oficiais - Licitações, Plataforma BII Compras, por meio do site <https://bii.org.br/> e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, por meio do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.**

Estância Turística de Salto, 18 de setembro de 2024.

**Arthur Padovani Bizan**

Pregoeiro

Nomeado pela Portaria nº 369/2024

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2024  
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais permanentes, compreendendo Postes, Bancos e Lixeiras, para atender as necessidades de infraestrutura dos Pontos Turísticos do Município de Salto, a cargo da Secretaria de Turismo.



Na qualidade de SECRETÁRIO DE TURISMO, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 190/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, considerado as seguintes publicações do dia 18/09/2024: publicação no D.O.M, página 4; publicação no Jornal Folha de São Paulo, página A28 e publicação do dia 18/09/2024 no D.O.E/SP, Caderno Municípios, página 16, **retifico** conforme segue abaixo:

**Onde se lê:**

- **Reginaldo Rossi Artefatos de Concreto**, para o item 1, no valor global da contratação de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscientos e cinquenta reais).

**Leia-se:**

- **Reginaldo Rossi Artefatos de Cimento**, para o item 1, no valor global da contratação de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscientos e cinquenta reais).

Mantendo-se inalteradas as demais informações das publicações originais.

Salto/SP, 18 de setembro de 2024.

**Wanderley Rigolin**  
Secretário de Turismo

.....



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP  
 CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

LICENÇA DE:

RENOVAÇÃO

OPERAÇÃO:

VALIDADE: 18/09/2028

PROCESSO Nº	240.766/2024	Nº	19/2024	DATA	18/09/2024
-------------	--------------	----	---------	------	------------

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME		
ASTRAMAQ LK INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		
CNPJ		
31.509.542/0001-18		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA ROSALIA	1245	
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
JARDIM NOVA ERA	13.327-370	Salto

## CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

ATIVIDADE PRINCIPAL				
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios				
ATIVIDADES SECUNDÁRIA				
TERRENO(m²)	CONSTRUÍDA (m²)	ATIVIDADE AO AR LIVRE (m²)	NOVOS EQUIPAMENTOS (m²)	ÁREA DO MÓD. EXPLORADO (HA)
267,37	211,10			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRAÇÃO	PRODUÇÃO	EQUIPAMENTOS (m²)
8:00 às 18:00		01	01	
BACIA HIDROGRÁFICA	UGRHI	CORPO RECEPTOR		CLASSE
Tietê Médio Superior	10 - Sorocaba/ Médio Tietê			

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA SEMIGUEN e BRUNO RAMOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/5B15-5357-42EC-55B3> e informe o código 5B15-5357-42EC-55B3





Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP  
 CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

**LICENÇA DE:**

OPERAÇÃO:

RENOVAÇÃO

**VALIDADE:** 18/09/2028

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.047/2023, Decreto Municipal nº 197/2023 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação à problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

03. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.

04. Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência;

05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

06. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.

07. Para renovação da presente licença, deverá ser apresentado o Cadastro de Regularidade emitido pelo IBAMA.

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA SEMIGUEN e BRUNO RAMOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/5B15-5357-42EC-55B3> e informe o código 5B15-5357-42EC-55B3





Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP  
 CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

**LICENÇA DE:**

OPERAÇÃO:

RENOVAÇÃO

**VALIDADE:** 18/09/2028

OBSERVAÇÕES 01: A presente licença é válida para a produção média de 24 UNIDADES DE MÁQUINAS INDUSTRIALIZADAS DE EMBALAR / POR ANO, utilizando-se das áreas, atividades e matérias primas relacionadas no Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado por ocasião da solicitação desta licença e para os seguintes equipamentos:

- 1-ESMERILHADEIRA - 220W - PRODUÇÃO
- 1-COMPRESSOR AR EST. C/OU S/MOTOR - 220W - PRODUÇÃO
- 1-TALHA - 220W - PRODUÇÃO
- 1-MORÇA - - PRODUÇÃO
- 1-PICOTADEIRA - 220W - PRODUÇÃO
- 1-POLICORTE - 220W - PRODUÇÃO
- 1-REBOBINADEIRA - 220W - PRODUÇÃO
- 1-EMPILHADEIRA - 220W - PRODUÇÃO

A renovação do licenciamento deverá ser solicitada à Prefeitura da Estância Turística de Salto com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do Artigo 17, do Decreto Municipal nº 197 de 28 de junho de 2023.

Para a renovação desta licença, o interessado está ciente que o projeto arquitetônico deverá ser **REGULARIZADO** e **APROVADO** pela municipalidade, de tal forma que, na ausência desse atendimento, a renovação não ocorrerá até que esta solicitação seja atendida.

Técnico Responsável

Diretor do Departamento

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA SEMIGUEN e BRUNO RAMOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/5B15-5357-42EC-55B3> e informe o código 5B15-5357-42EC-55B3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B15-5357-42EC-55B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGÉLICA SEMIGUEN (CPF 434.XXX.XXX-18) em 18/09/2024 16:18:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO RAMOS (CPF 327.XXX.XXX-32) em 18/09/2024 16:19:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/5B15-5357-42EC-55B3>



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : M048 /2024  
Autuado : LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS

No dia 04/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.05.0296.0220.0001

situado a: RUA DR. CARLOS DA SILVA LAZCAZ LOTE 22 QUADRA R RESID. SANTA MADRE PAULINA SALTO-SP  
**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, quarta-feira, 4 de setembro de 2024

Número da autuação : M049 /2024  
Autuado : Guarujá Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - CNPJ 16.732.462/0001-33

No dia 04/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

**Guarujá Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - CNPJ 16.732.462/0001-33**  
responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0518.0040.0001  
situado a: Av. Walter Nardelli, s/ nº, Jd. Guarujá, Salto-SP (Lote 04 - Quadra M)

multado no valor de R\$ 984,54 , conforme § 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) / Telefone: (11) 4602-8551





Número da autuação : **M050 /2024**

Autuado : **Carlos Henrique Gonçalves Cordeiro - CPF 223.590.098-42**

No dia **04/09/2024** este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

**Carlos Henrique Gonçalves Cordeiro - CPF 223.590.098-42**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.04.0518.0030.0001**

situado a: **Av. Walter Nardelli, 1688, Jd. Guarujá, Salto-SP(Lote 03 - Quadra M)**

multado no valor de **R\$ 943,38** , conforme § 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) / Telefone: (11) 4602-8551

Queimada atingiu a totalidade do imóvel;

Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;

Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, quarta-feira, 4 de setembro de 2024



Número da autuação : **M051 /2024**

Autuado : **Guarujá Empreendim. Imobiliários SPE Ltda - CNPJ 16.732.462/0001-33**

No dia 04/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

**Guarujá Empreendim. Imobiliários SPE Ltda - CNPJ 16.732.462/0001-33**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.04.0518.0020.0001**

situado a: **Av. Walter Nardelli, s/ nº, Jd. Guarujá, Salto-SP**

**(Lote 02 - Quadra M)**

multado no valor de **R\$ 600,00** , conforme § 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

Queimada atingiu cerca de 50% do imóvel;

Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, quarta-feira, 4 de setembro de 2024

Número da autuação : **M052 /2024**

Autuado : **Ricardo Godinho de Moraes - Móveis - ME - CNPJ 21.013.790/0001-10**

No dia 04/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

**Ricardo Godinho de Moraes - Móveis - ME - CNPJ 21.013.790/0001-10**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.04.0518.0010.0001**

situado a: **Av. Walter Nardelli, s/ nº, Jd. Guarujá, Salto-SP(Lote 01 - Quadra M)**

multado no valor de **R\$ 600,00** , conforme § 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.



O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

Queimada atingiu a totalidade do imóvel;

Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;

Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, quarta-feira, 4 de setembro de 2024

**Número da advertência :** M053 /2024

**Autuado :** BRASITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

No dia 12/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**BRASITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.05.0038.0040.0001** situado a: RODOVIA SALTO ITU BAIRRO PORTO GOES SALTO SP GLEBA 1-A **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo improrrogável de **10 (dez)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

*\* Conforme DECRETO Nº 254, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 "Declara Leucaena leucocephala como espécie exótica invasora e estabelece estratégias para a supressão de seus exemplares."*

Salto, quinta-feira, 12 de setembro de 2024



**Número da autuação :** M054 /2024

**Autuado :** IMOBILIARIA NAIR MARIA LTDA

No dia 13/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

**"Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) IMOBILIARIA NAIR MARIA LTDA**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.03.0221.0020.0001**

situado a: **AVENIDA REMIGIO DALLA VECCHIA JD. NAIR MARIA SALTO-SP**

multado no valor de R\$ **R\$ 1.937,07** , conforme paragrafo 2º do artigo 9º da da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clikando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, sexta-feira, 13 de setembro de 2024

**Número da advertência :** M055 /2024

**Autuado :** TEREZINHA MARIA CONTI CASTALDELLO

No dia 13/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

**"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :**

**TEREZINHA MARIA CONTI CASTALDELLO**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.05.0006.0070.0001** situado a: **AL SANTA ANA Nº 926 COND.JD. TEODORA CEP 13301-850 ITU SP ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo improrrogável de **10 (dez)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, sexta-feira, 13 de setembro de 2024



**Número da advertência :** M056 /2024

**Autuado :** CPFL-Companhia Piratininga de Força e Luz

No dia 11/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**CPFL-Companhia Piratininga de Força e Luz**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº (CNPJ: 04.172.213/0001-51)

situado a: **RUA ALVARO DA COSTA, JD. SANTA MARTA III SALTO-SP (Ref. Rua Bento Maciel Parente)**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Além do capim alto, há leucenas com copas próximas às linhas de transmissão. A estiagem e a baixa UR tornam a vegetação suscetível a queimadas, sendo necessária a manutenção.

Salto, quarta-feira, 11 de setembro de 2024

**Número da autuação :** M057 /2024

**Autuado :** Administradora de Bens Saltense Ltda - CNPJ 04.309.941/0001-62

No dia 13/09/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

**Administradora de Bens Saltense Ltda - CNPJ 04.309.941/0001-62**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0152.0010.0001

situado a: **Av. Brasília nº 1300, GLB 01/A, Distrito Industrial, CEP 13327-100, Salto-SP**


multado no valor de **R\$ 4.000,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração). Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0446.0580.0001 )

A estiagem e a baixa umidade do ar torna o capim suscetível a queimadas, que pode afetar não somente o ecossistema, como a fiação e a comunidade do entorno, sendo necessária a manutenção.

Salto, sexta-feira, 13 de setembro de 2024



		<b>Prefeitura da Estância Turística de Salto</b>		<b>NP - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - LEI 3182/13</b>		
<b>LIMPEZA URBANA</b>				<b>NP</b>	<b>017</b>	<b>2024</b>
<b>NOME</b>		BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA e/ou RESIDENTE ATUAL (INQUILINO)				
<b>ENDEREÇO</b>						
<b>LOCAL DA INFRAÇÃO</b>		23°12'29.2"S 47°16'20.0"W <i>Rua Álvaro da Costa, 8-20 - Jardim Santa Marta III, Salto</i>				
<b>DOS ATOS LESIVOS A CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA - Art. 54</b>						
<b>X</b>	I - <u>Depositar</u> , lançar ou atirar, direta ou indiretamente, nos passeios, vias públicas, quarteirões fechados, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, dispositivos de drenagem de águas pluviais, lagos, lagoas, rios, córregos, depressões, área pública ou terreno não edificado ou não utilizados de propriedade pública ou privada, bem como em pontos de confinamento de resíduos públicos ou em <u>contenedores de resíduos de uso exclusivo do órgão Ambiental Municipal</u>		IV - Derramar óleo, gordura, graxa, tinta, combustível, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares em logradouro público, dispositivo de drenagem de águas pluviais, e em corpos a água			
			V - Prejudicar a limpeza urbana mediante reparo, manutenção ou abandono de veículo ou equipamento em logradouro público			
	II - Distribuir manualmente, colocar em pábrisa de veículo, ou lançar de aeronave, veículo, edifício, ou outra forma, em logradouro público, papéis, volantes, panfletos, folhetos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza		VI - Encaminhar, sem o adequado acondicionamento ou em dia e horário de exposição diferente do estabelecido pelo Órgão Ambiental Municipal resíduos domiciliares e os provenientes da varrição e da lavagem de edificações para logradouros ou áreas públicas			
	III - afixar publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, divulgada em tecido, plástico, papel ou similares, em postes, árvores de áreas, públicas, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, alarme de incêndio, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, gradis, parapeitos, viadutos, túneis, canais, hidrantes, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes ou outros locais, mesmo quando de propriedade de pessoas ou entidades direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda		VII - Obstruir, com material de resíduos de qualquer natureza, caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir a sua vazão			
			VIII - Praticar ato que prejudique ou impeça a execução da varrição ou de outros serviços de limpeza urbana			
			IX - <u>Disponibilizar os resíduos de construção civil em encostas, corpos d'água, lotes vagos, <u>bota-fora não autorizados pelo poder público e em áreas protegidas por lei</u></u>			
			X - Obstar, retardar ou dificultar a ação fiscal de limpeza urbana			
<b>Deve o notificado:</b>		<i>Fazer com que o local objeto da infração retorne ao estado que se encontrava anteriormente ao ato praticado, e com devida comprovação da destinação adequada dos resíduos, quando aplicável.</i>				



<b>Em caso de não cumprimento estará sujeito a multa</b>			<b>PRAZO*</b>	<b>05 dias</b>
Contato:	contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / (11) 4602-8551		*A contar do recebimento	
Avenida Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial, Salto-SP			Data:	13/09/2024

**PODER LEGISLATIVO****33ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 4º ANO, DA 18ª****LEGISLATURA, REALIZADA****EM 17 DE SETEMBRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.**

## 1) EXPEDIENTE:

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE;
- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA;
- RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES DA

## PREFEITURA:

OFÍCIO Nº	REQUERIMENTO Nº	VEREADOR
327/2024	108/2024	Gideon Tavares
328/2024	109/2024	Gideon Tavares
329/2024	110/2024	Fabio Jorge

- Ofício Administrativo ADM nº 233/2024, da Secretaria de Administração e Governo Digital, encaminhando cópias dos documentos firmados com a municipalidade:

CONTRATOS Nº	EMPRESA CONTRATADA
Nº 157/2024	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCFME.
Nº 244/2024	Med Soluções e Serviços Ltda.
Nº 247/2024	Auto Posto 9 de Julho de Salto Ltda.
TERMS DE ADITAMENTOS E COLABORAÇÕES	EMPRESA CONTRATADA
3º TA Nº 189/2020	Chiapariní Administração e Participações Ltda; Belca Administrações e Participações Ltda; Latorre & Cardoso Administração e Participações Ltda; Arbeich Administrações e Participações Ltda.
1º TA Nº 178/2022	Aparecido Vitor.
1º TA Nº 240/2022	Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.
2º TA Nº 327/2023	JHD Construções Inteligentes de Negócios Ltda.
1º TA Nº 063/2024	Multicare Pharmaceuticals LLC.
ATAS DE REGISTRO	ORGANIZAÇÃO CONTRATADA
Nº 024/2024	Bauer Comércio e Licitações Ltda.
Nº 025/2024	Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios Ltda.
Nº 026/2024	Irineu Valetim Tanelotto.
Nº 027/2024	Aliança Comércio e Distribuição Ltda.
Nº 028/2024	DD3 Importação e Comércio de Utilidades Ltda.
Nº 029/2024	Turn-O-Matic do Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda.
Nº 030/2024	R.T Vigolo - Faça Fácil.
Nº 031/2024	RC Ramos Comércio Ltda.
Nº 032/2024	Paraná Licitações e Comércio Ltda.
Nº 033/2024	VRM Comércio e Serviços Ltda.
Nº 034/2024	Cota.com Comércio e Serviços Ltda.
Nº 035/2024	Waldas Stores Ltda.
Nº 036/2024	Comercial H10 Ltda.

## - PARECERES:

PROJETO Nº	AUTORIA	COMISSÃO	PARECER
PL 70/2024	Mesa da Câmara	Comissão Mista - Justiça e Organização	Favorável
PL 71/2024	Mesa da Câmara	Comissão Mista - Justiça e Organização	Favorável
PL 72/2024	Mesa da Câmara	Comissão Mista - Justiça e Organização	Favorável
PL 73/2024	Mesa da Câmara	Comissão Mista - Justiça e Organização	Favorável
PL 74/2024	Mesa da Câmara	Comissão Mista - Justiça e Organização	Favorável
PL 75/2024	Cícero Granjeiro Landim	Constituição, Justiça e Redação	Favorável

- PROJETOS VOTADOS NA COMISSÃO MISTA - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 30, I, DO REGIMENTO INTERNO:

- Projeto de Lei nº 70 de 2024 - Mesa da Câmara - Dá denominação das vias do loteamento Residencial Reserva Toscana.

Projeto de Lei aprovado por unanimidade de votos na Comissão Mista - Comissão de Justiça e Comissão de Organização - na reunião realizada no dia 12 de setembro de 2024, com a ausência do vereador Fabio Jorge Rodrigues.

- Projeto de Lei nº 71 de 2024 - Mesa da Câmara - Altera a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.213, de 17 de março de 2000, para correção de bairro (Rua China).

Projeto de Lei aprovado por unanimidade de votos na Comissão Mista - Comissão de Justiça e Comissão de Organização - na reunião realizada no dia 12 de setembro de 2024, com a ausência do vereador Fabio Jorge Rodrigues.

- Projeto de Lei nº 72 de 2024 - Mesa da Câmara - Dá denominação das vias do Distrito Industrial Mazetto e Murakami.

Projeto de Lei aprovado por unanimidade de votos na Comissão Mista - Comissão de Justiça e Comissão de Organização - na reunião realizada no dia 12 de setembro de 2024, com a ausência do vereador Fabio Jorge Rodrigues.

- Projeto de Lei nº 73 de 2024 - Mesa da Câmara - Altera o traçado da Rua Ribeirão Preto e a denominação de trecho desta via e dá outras providências.

Projeto de Lei rejeitado por unanimidade de votos na Comissão Mista - Comissão de Justiça e Comissão de Organização - na reunião realizada no dia 12 de setembro de 2024, com a ausência do vereador Fabio Jorge Rodrigues. Projeto arquivado.

- Projeto de Lei nº 74 de 2024 - Mesa da Câmara - Dá a denominação à creche municipal situada no bairro Laguna.

Projeto de Lei aprovado por unanimidade de votos na Comissão Mista - Comissão de Justiça e Comissão de Organização - na reunião realizada no dia 12 de setembro de 2024, com a ausência do vereador Fabio Jorge Rodrigues.

## - INDICAÇÕES AO PREFEITO:

Nº 753/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Peru, no Jardim das Nações.

Nº 754/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando manutenção nas calçadas da Estrada do Jurumirim, no bairro Canjica.

Nº 755/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água da Rua Rússia, no Jardim das Nações.

Nº 756/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando manutenção de uma lombada na Rua Roque Lazzizzera.

Nº 757/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Votorantim, no bairro Jardim da Cidade III.

Nº 758/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água da Rua China, no bairro Jardim Planalto.

Nº 759/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Liguria, no bairro Vila Roma.

Nº 760/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando colocação de um contêiner de lixo na Rua Antônio Fernando de Abreu.

Nº 761/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na iluminação pública da Rua Waldomiro Tavernari, no bairro Jardim Nair Maria.

Nº 762/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias na iluminação pública da Rua Maria





Vitali, no bairro Jardim Nair Maria.

Nº 763/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Valparaíso, no bairro Jardim da Cidade III.

Nº 764/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água da Rua das Nações Unidas, no Residencial Sollare.

Nº 765/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando manutenção na área de lazer situada na Rua dos Imigrantes, no bairro Nossa Senhora do Monte Serrat.

Nº 766/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água da Rua Francisco Corrêa de Almeida, no Parque Residencial Rondon.

Nº 767/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água da Rua Antônio Alves Cruz, no Parque Residencial Rondon.

Nº 768/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água da Rua Augusto Godofredo Kleber, no Parque Residencial Rondon.

Nº 769/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando limpeza de terrenos em situação de abandono no bairro Morro da Mata.

Nº 770/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando melhorias no abastecimento de água na Rua Doutor Henrique Viscardi, na Vila Henrique.

Nº 771/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando o acréscimo de mais horários de ônibus na linha 12.

Nº 772/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a manutenção na iluminação pública da Rua Noruega, no bairro Jardim das Nações.

Nº 773/2024 - Vereador Fabio Jorge Rodrigues - Solicitando a manutenção na iluminação pública na Rua África, no Jardim Elizabeth.

Nº 774/2024 - Vereador Alessandro Dernival da Silva - Solicitando a troca de lâmpadas comuns para LED na Rua José Weissohn, no Centro.

Nº 775/2024 - Vereador Gideon Tavares - Solicitando melhorias na sinalização horizontal das Ruas Europa, Holanda, Alemanha e Oceania, no Jardim Celani.

**- TEMA LIVRE:** Falarão em Tema Livre os Vereadores inscritos em lista própria.

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2024.

**DANIELA MOMESSO**

Coordenadora do Processo Legislativo

.....

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº** 1242/2024

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 90/2024

**Prazo para Esclarecimentos:** até as 14h do dia 23/09/2024.

**Data da Sessão Pública (Fase Competitiva):** 24/09/2024, das 9h às 15h.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, referente “**AQUISIÇÃO DE 02 VENTILADORES SUPERIOR IP 20 DC 80X25**”, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de **24 de setembro de 2024**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@saaesalto.sp.gov.br](mailto:compras@saaesalto.sp.gov.br).

Estância Turística de Salto, 18 de setembro de 2024

Roberto Alves de Souza

**Diretor Administrativo**



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 1378/2024**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 91/2024

**Prazo para Esclarecimentos:** até as 14h do dia 23/09/2024.

**Data da Sessão Pública (Fase Competitiva):** 24/09/2024, das 9h às 15h.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, referente “**Aquisição de Bomba Submersível 50CV**”, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de **24 de setembro de 2024**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@saaesalto.sp.gov.br](mailto:compras@saaesalto.sp.gov.br).

Estância Turística de Salto, 16 de setembro de 2024

Roberto Alves de Souza

**Diretor Administrativo**

